



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1193 - 29 DE JUNHO DE 2023**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024 - 2028

DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 14 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução no 231-2022, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; Lei Municipal do CMDCA e lei Municipal no. 854/2015 do Conselho Tutelar,

#### DELIBERA:

Art. 1º. Em autotutela, o CMDCA verificou que as inscrições abaixo listadas não atenderam ao art. 11, "g", do Edital de Seleção 02/2023, o qual traz a previsão contida tanto no art. 9º, da Lei Municipal 854/2015, quanto no art. 12, §2º, I, da Res. CONANDA 231/2022. Assim, o CMDCA indeferiu as inscrições dos pré-candidatos adiante elencados por não cumprirem os requisitos de inscrição no processo de seleção.

Art. 2º. Em atenção ao princípio da não surpresa e aos arts. 112 e 116, do Edital de Seleção, o CMDCA **DELIBERA POR CONFERIR AOS PRÉ-CANDIDATOS O PRAZO DE CINCO DIAS**, em analogia ao art. 79, I, do Edital de Seleção, para sanar o vício.

Art.3º. Segue a Listagem dos pré-candidatos constando número de inscrição e nome conforme

Art. 1º desta deliberação.

19- MARIA CLARA QUEIROZ NASCIMENTO

22- LUCIANA DOS SANTOS SILVA LIMA

23- ANA CLAUDIA DA CRUZ CORRÊA

25- LUIZ BRUNO DO NASCIMENTO PEREIRA

15- SARA IRLAINI TORRES CARVALHO

26- SAMANTA QUINTANILHA SILVA PINHEIRO

37- PATRÍCIA MACHADO ORSI

09- MÁRCIA TEIXEIRA DE CARVALHO

11- MÁRCIA RODRIGUES ARAÚJO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Francisco Fagundes nº 138 - Bairro - Bananal  
E-mail: [cmdca@guapimirim.rj.gov.br](mailto:cmdca@guapimirim.rj.gov.br)  
Tel. (21) 984770260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



07- ANA LÚCIA FRANÇOIS DE SOUZA CARVALHO

04- NIZIA ANDRADE DA SILVA

27- GEOVANI ALVES DA SILVA

30- EDSON PEREIRA DOS SANTOS

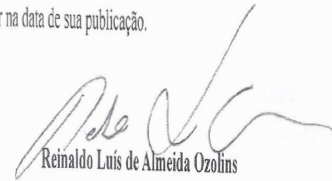
31- VALÉRIA CRISTINA OLIVEIRA DE MELO

32- WALLACE DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA

18- DENISE CAMELO DA SILVA NASCIMENTO DA CRUZ

Art. 4º. Os pré-candidatos mencionados na listagem, que desejarem maiores informações sobre o Art.2º desta deliberação deverá procurar o CMDCA no prazo estabelecido, no horário das 9h às 11h30 e de 13h às 16h, local: sede do CMDCA - Rua Francisco Fagundes Cardoso n.º138 - Bairro Bananal - Guapimirim - RJ.

Art. 5º. Esta deliberação foi aprovada em reunião Extraordinária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 28 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.



Reinaldo Luis de Almeida Ozolins  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Francisco Fagundes nº 138 - Bairro - Bananal  
E-mail: [cmdca@guapimirim.rj.gov.br](mailto:cmdca@guapimirim.rj.gov.br)  
Tel. (21) 984770260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



DELIBERAÇÃO COMDEPIG Nº 05/2023.

Dispõe sobre o resultado final das instituições habilitadas para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim- COMDEPIG para Gestão 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM- COMDEPIG no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza – a Lei nº 10.741/2003, e a Lei Municipal N.º 928 de 16 de dezembro de 2016 e Considerando a Deliberação em reunião Extraordinária dia 28 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG e a Comissão Especial no uso de suas atribuições resolvem HOMOLOGAR OFICIALMENTE O RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES APTAS a disputar eleição para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim Gestão 2023-2025, conforme listagem abaixo mencionada por ordem de inscrição.

INSTITUIÇÕES APTAS

- 01- Sociedade da Mulher Guerreira
- 02- Instituto Beneficente Ebenézer
- 03- Casa da Amizade - Rotary Club
- 04- Associação dos Moradores do Jequitibá
- 05- Associação Cultural Onda Verde
- 06- Associação da Igreja Metodista 7RE

Art. 2º. A Eleição das instituições Aptas conforme Art.1º será realizada no dia 30 de junho de 2023 às 9h, na sede do COMDEPIG - Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº138 - Bairro Bananal - Guapimirim - RJ.

Art. 3º. A posse do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim será realizada no dia 14/07/2023 (sexta-feira), local a ser definido pelo COMDEPIG.

Art. 4º. Esta deliberação foi aprovada em reunião Extraordinária do COMDEPIG e Comissão realizada no dia 28 de junho de 2023.

Art.5º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

Guapimirim, 29 de junho de 2023.

  
Edmar Oliveira Freire  
Presidente COMDEPIG

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim

## AUTO DE INTERDIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



28

AUTO DE INTERDIÇÃO 12/2023.

RESPONSÁVEL: Abel José da Cruz

CPF:

LOCAL: Rua João da Cunha Fidie, s/nº - Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

1. Conforme o Relatório Técnico de Vistoria datado de 03 de maio de 2023, assinado pelo Engenheiro Civil Alyrio Rossi Paes de Souza - CREA/RJ 124869.11, presente no Processo Administrativo nº 1674/2023, ficou constatada a existência de graves indícios de ameaça à integridade física de possíveis frequentadores, desta forma, fica implementado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO.



2. Fica ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO, mediante registro de fundamentação.

Guapimirim, 28 de junho de 2023

Responsável/Morador: RESPONSÁVEL NÃO LOCALIZADO

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

Matheus Lopes do Nascimento  
Coordenador da Defesa Civil  
Mat.: 114879.11



## AVISO DE SUSPENSÃO

### Suspensão de Licitação

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício PRS/SSE/CGC 15722/2023, oriundo do Processo Administrativo TCE/RJ 222.465-0/2023 no qual elenca possíveis irregularidades:

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e demais princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos fatos apresentados pelo Tribunal de Contas;

DECIDO pela suspensão da tramitação licitatória do processo administrativo nº 10338/2022 relativo à Pregão Presencial nº 26/2023 até a devida apuração quanto à eventual ilegalidade ou irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas.

Guapimirim, 28 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
   
 Fábio Rangel Maceira
   
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
   
 Matrícula 3687022

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2376 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**Ementa: Dispõe sobre a transposição de recurso.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/22 – LOA/2023; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transposição de recurso no valor de R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais e trinta e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003 - 110	33.90.30	1.704.99	10.000,00
02.08	12.361.0015.2.138 - 218	33.90.30	1.573.00	515.000,00
02.08	12.365.0006.2.138 - 268	33.90.30	1.573.00	280.000,00
02.08	12.365.0006.2.008 - 244	33.90.30	1.573.00	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>855.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.212 - 119	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.08	12.365.0006.2.147 - 271	33.90.39	1.573.00	845.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>855.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de junho de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### DECRETO Nº 2377 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**Ementa: Dispõe sobre a transposição de recurso.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/22 – LOA/2023; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transposição de recurso no valor de R\$ 2.807.213,36 (Dois milhões oitocentos e sete mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006 - 144	44.90.51	1.700.99	532.213,36
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	3390 3000	1.704.99	465.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	3390 3000	1.635.00	1.510.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 326	3390 3900	1.704.99	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.807.213,36</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	17.512.0056.1.042 - 163	44.90.51	1.700.99	532.213,36
02.07	10.122.0010.1.002 - 185	4490 5200	1.704.99	50.000,00
02.07	10.122.0010.2.003 - 168	3390 3900	1.704.99	25.000,00
02.07	10.122.0010.2.003 - 170	3390 9200	1.704.99	10.000,00
02.09	10.302.0058.1.002 - 330	4490 5200	1.704.99	300.000,00
02.09	10.302.0058.1.013 - 331	3390 3900	1.704.99	30.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 327	3390 9200	1.704.99	50.000,00
02.09	10.302.0058.1.013 - 334	4490 6100	1.704.99	100.000,00
02.09	10.302.0059.1.020 - 336	4490 5200	1.704.99	200.000,00
02.07	10.122.0010.1.002 - 185	4490 5200	1.635.00	50.000,00
02.07	10.122.0010.2.003 - 167	3390 3000	1.635.00	20.000,00
02.07	10.122.0010.2.003 - 168	3390 3900	1.635.00	30.000,00
02.07	10.122.0010.2.003 - 169	3390 3100	1.635.00	125.000,00
02.07	10.128.0010.2.143 - 187	3390 3900	1.635.00	15.000,00
02.09	10.128.0007.2.143 - 295	3390 3900	1.635.00	10.000,00
02.09	10.128.0058.2.143 - 298	3390 3900	1.635.00	10.000,00
02.09	10.301.0057.1.002 - 312	44.90.52	1.635.00	230.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 307	3390 3000	1.635.00	100.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 309	3390 3900	1.635.00	40.000,00
02.09	10.302.0058.1.002 - 330	4490 5200	1.635.00	200.000,00
02.09	10.302.0058.1.013 - 333	4490 5200	1.635.00	400.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 327	3390 9200	1.635.00	50.000,00
02.09	10.303.0060.2.141 - 337	3390 3000	1.635.00	100.000,00
02.09	10.302.0059.1.020 - 336	4490 5200	1.635.00	100.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 348	3390 3000	1.635.00	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.807.213,36</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de junho de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## LEIS

LEI N.º 1537 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: DÁ NOME À PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guapimirim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de PRAÇA ALTAIR NUNES DE OLIVEIRA FILHO – localizada na Rua Alice, s/nº, Parque Fleixal, Guapimirim-RJ.

**Parágrafo Único** O poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de junho de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

LEI N.º 1538 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar projetos e o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**SANCIONA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recurso Estadual, Resolução SES 2971 de 16 de março de 2023, para aplicação na construção de Base Descentralizada do SAMU – Vale das Pedrinhas, na seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.09	10.302.0058.1.013	44.90.5100	332	1.621.06	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 29 de junho de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

LEI N.º 1539 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA “FEIRA LITERÁRIA DE GUAPIMIRIM (FLIG)” NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município a “Feira Literária de Guapimirim – FLIG” tendo como objetivo a adoção de meios de incentivos à prática da leitura dos alunos e aprimoramento do conhecimento do profissional do magistério.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar anualmente a FLIG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação buscando promover

ações à comunidade local com movimento educativo, cultural e inclusivo por meio da literatura, ainda:

- criar espaço de interlocução entre as várias manifestações culturais;
- desenvolver a leitura como ampliação do imaginário;
- reconhecer o trabalho com o texto literário como possibilidade de um processo de inferências e experiência sensorial e estética;
- aguzar o desenvolvimento da percepção da intertextualidade;
- alargar e desenvolver um repertório cultural da comunidade local, por meio do exercício e fortalecimento da sua capacidade cognitiva-conceitual, respaldada no impacto da vivência cultural ora apresentada;
- promover uma ação educativa interativa à comunidade escolar.
- criar mecanismos visando o incentivo à leitura através de distribuição gratuita de livros aos alunos e professores das escolas no município de Guapimirim;
- promover palestras, shows, apresentações teatrais e circenses, contações de história entre outros.

**Art. 2º** - Para fins de execução dos objetivos dispostos no artigo anterior, poderá o Poder Executivo firmar parceria com a Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O poder executivo para consecução desta lei poderá regulamentar no que for necessário

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 29 de junho de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Proc. Adm. nº 4136/2022  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

**ABERTURA:** 12 de julho de 2023**HORÁRIO:** 09:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** Aquisição de suplementos oral e enteral em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 28 de junho de 2023.

**PHILPE GOMES PEREIRA**  
Pregoeiro





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2023**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital